Anexo III . Projeto de Modificação

ANEXO III

O Anexo III da Câmara dos Deputados está localizado no perímetro tombado do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), tendo o referido tombamento sido regulamentado pela Portaria nº314-IPHAN, de 08/10/1992.

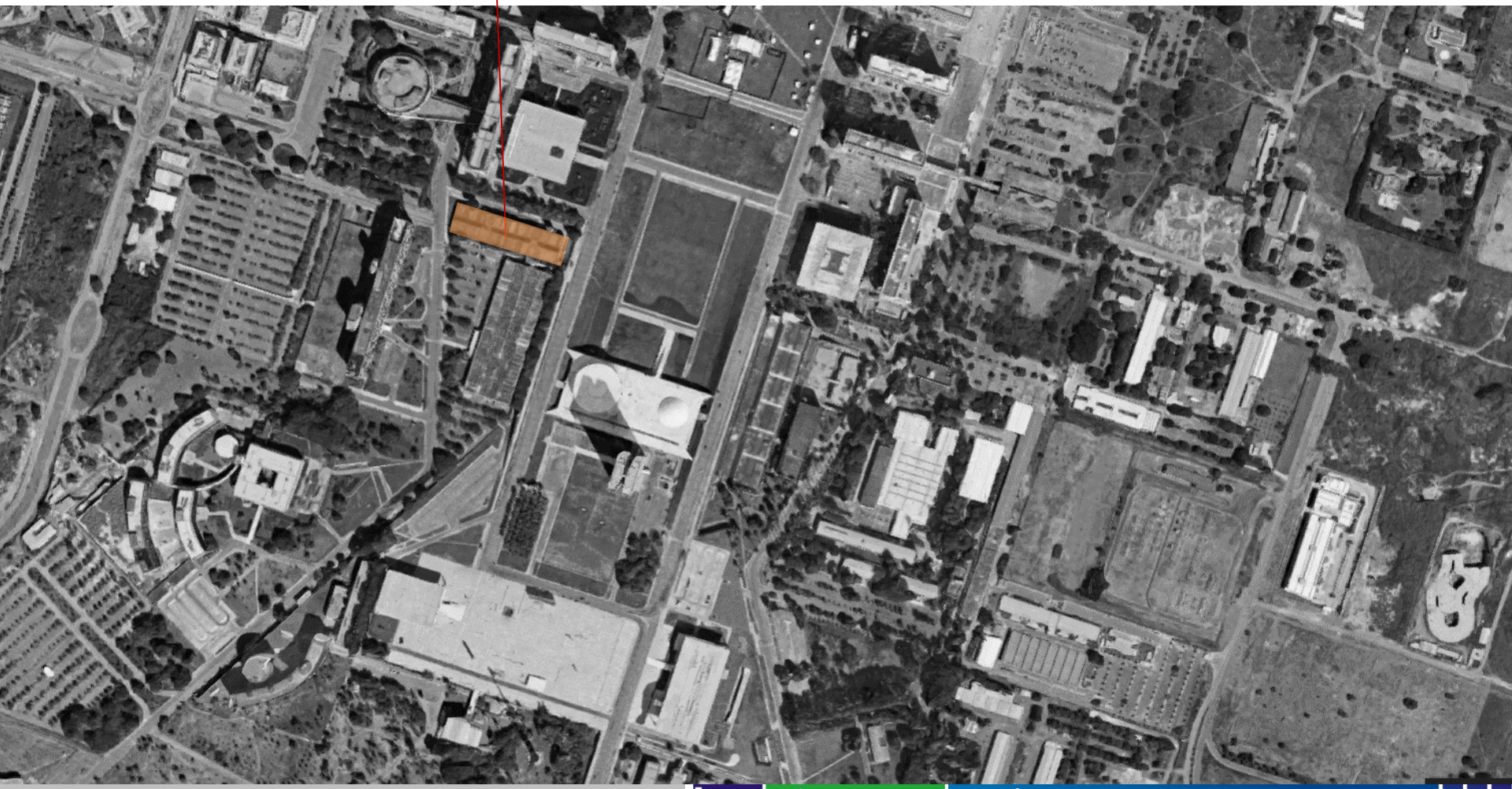

Anexo III . Histórico

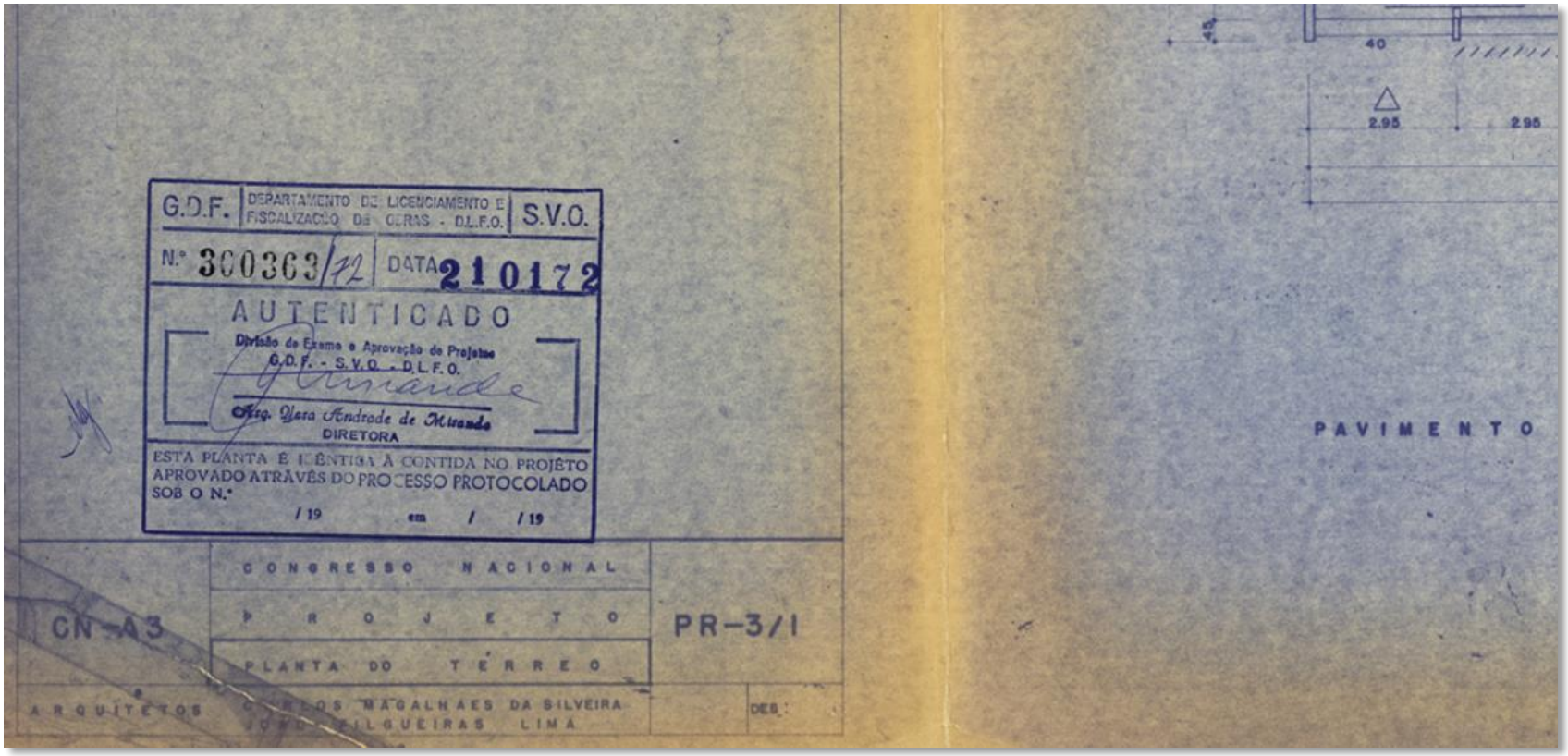

Protocolo do projeto no GDF (21/01/1972)

Anexo III . Histórico

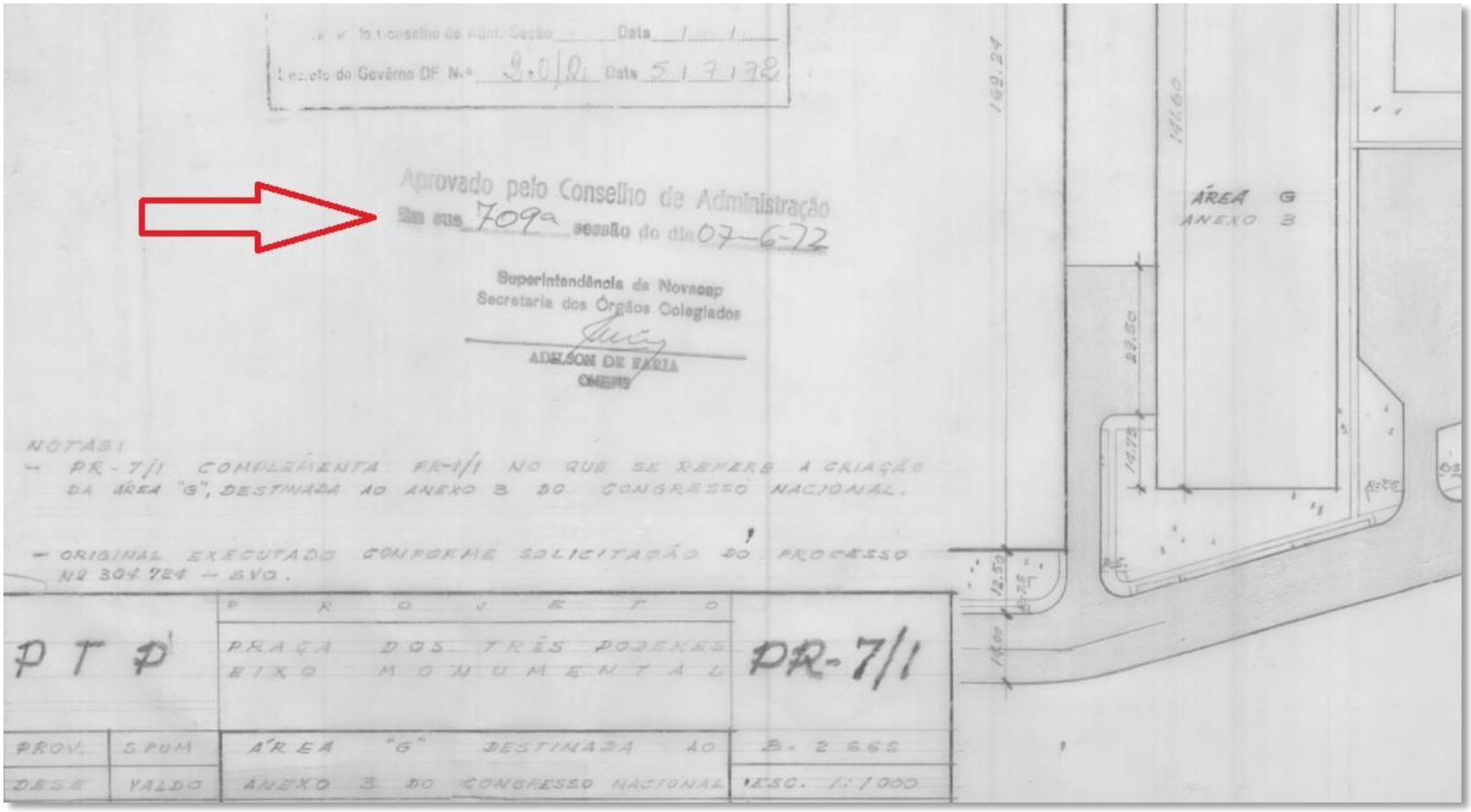

Aprovação do GDF (07/06/1972)

Anexo III . Histórico

DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Viação e Obras
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras

CARTA DE HABITE-SE

De acôrdo com o despacho proferido no processo N.º 080245/73 de 05 de dezembro de 1973, requerido por CÂMARA DOS DEPUTADOS -:- a construção existente no(s) lote(s) Anexo III -:- da quadra -:- do setor Esplanada dos Ministérios -:- foi concluída de acôrdo com o projeto aprovado em requerimento N.º 300363/72 -:- de 21 de janeiro de 1972, conforme ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 134/72 -:- expedido em 25 de fevereiro de 1972, estando, pois, em condições de ser habitada. (Área construída:..... 16.175,08m2).

Foram pagas as taxas previstas no art. 117, do Sistema Tributário do Distrito Federal, do Decreto-Lei n.º 82/66 de 26/12/66, conforme Talão-Recibo n.º 022676 emitido em 02 / 10 /1973, no valor de Cr$ 31,20 (trinta e um cruzeiros e vinte centavos) -:-).

Brasília, 17 de dezembro de 1973

VISTO:

Arq. Nev Gabriel de Souza
DIRETOR DO DLFO
SVO - GDF

Divisão de Licenciamento de Obras
DLFO - SVO - GDF
Geraldo Magela Soares
DIRETOR

DP/OVO/4301

Carta de Habite-se (05/12/1973)

ANEXO III:
Projeto de modificação com acréscimo de área

• Adequação às normas de acessibilidade e de segurança contra incêndio.

• As intervenções correspondem a:

- **Internamente à edificação**: criação de hall com elevadores e 2 núcleos de escadas.

- **Externamente à projeção do lote**: 2 torres de escada, sendo regularização de uma existente e construção de uma nova, nos termos da Lei Complementar nº 755, de 28/01/2008.

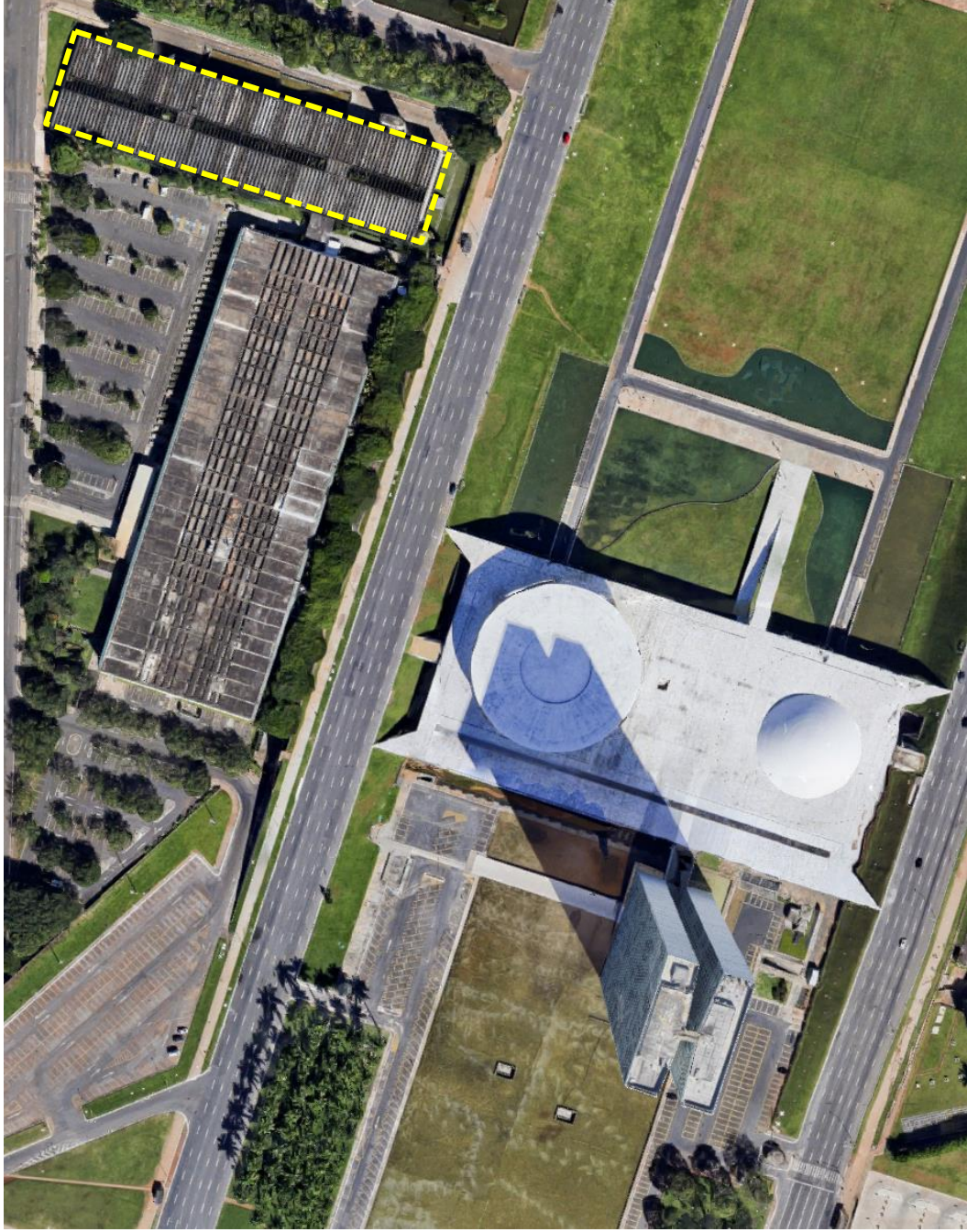

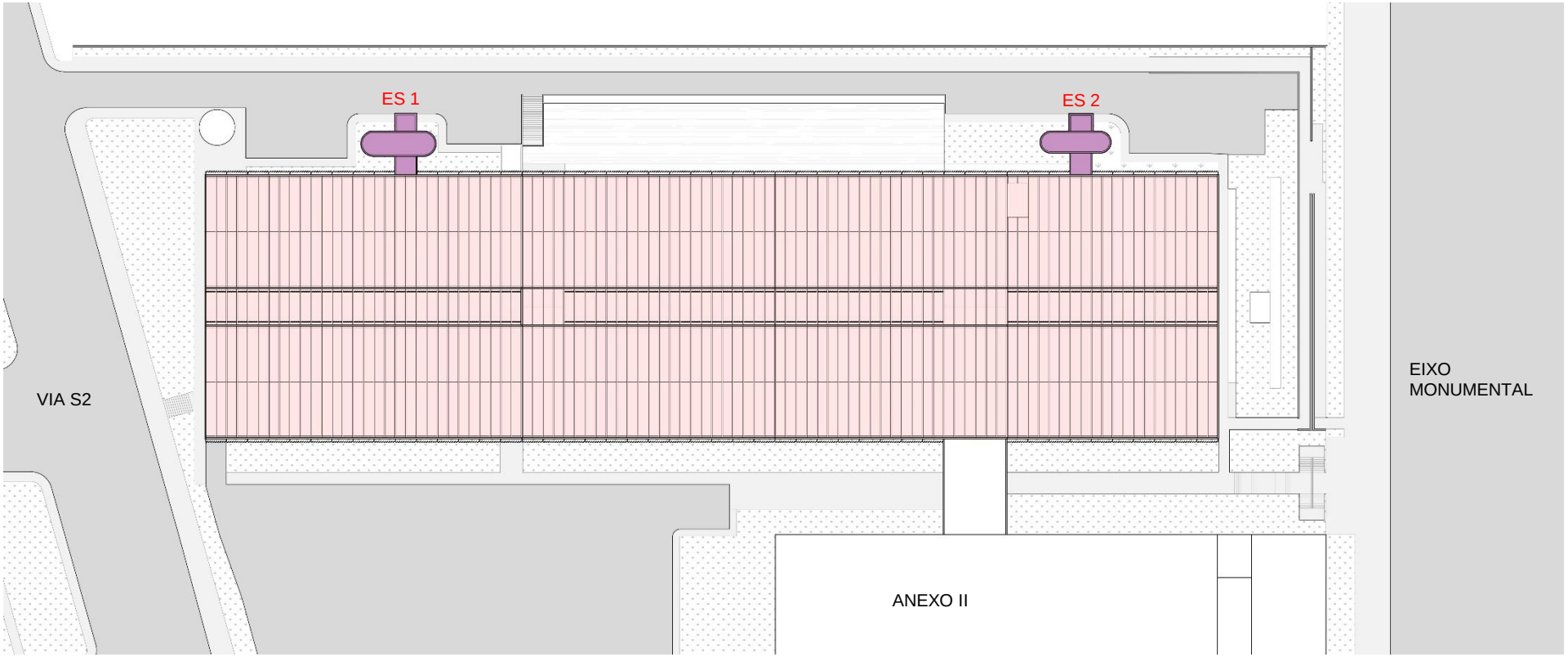

PLANTA DE SITUAÇÃO – ANEXO III

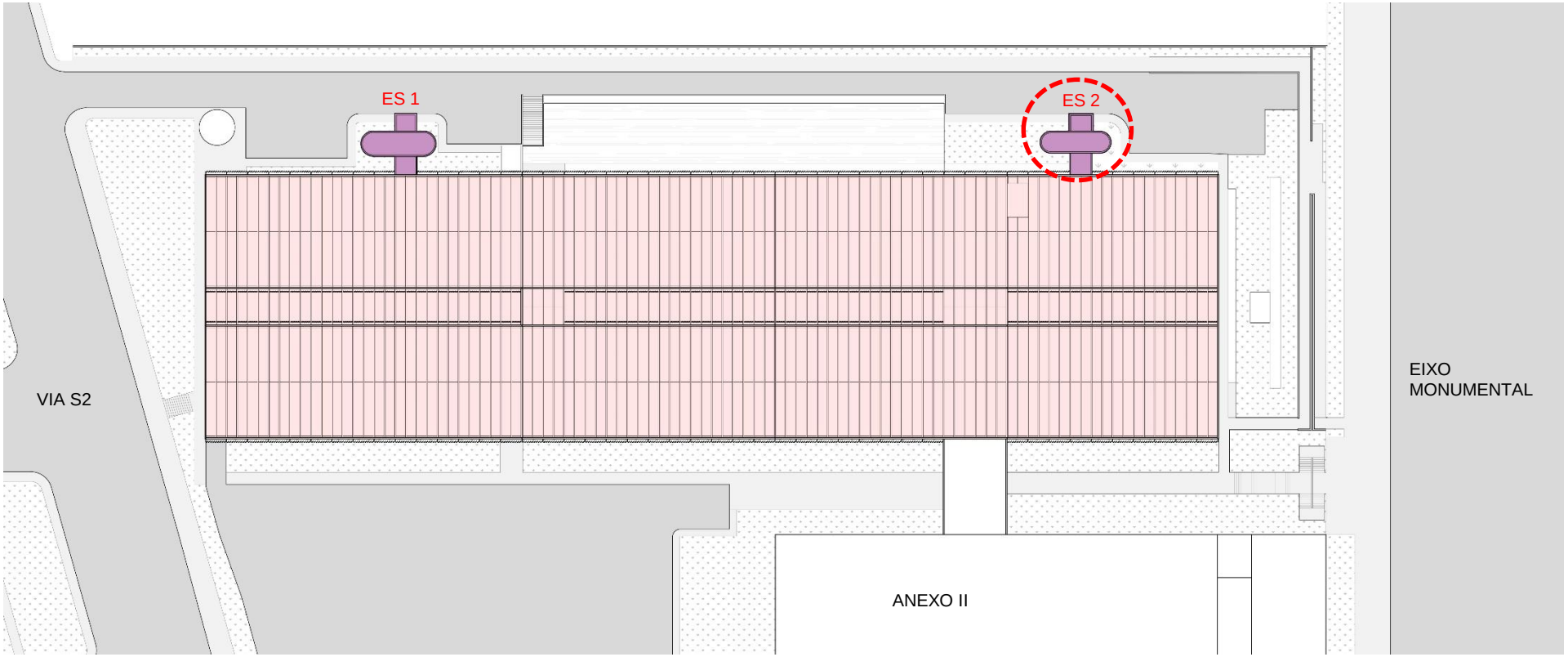

PLANTA DE SITUAÇÃO – ANEXO III

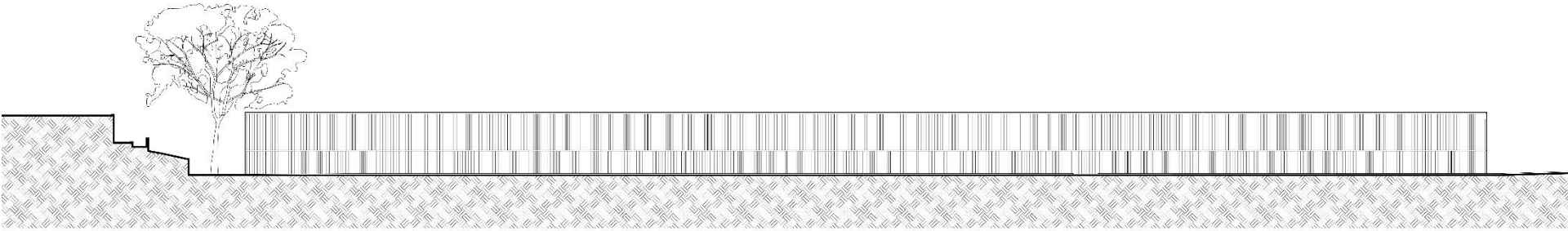

FACHADA OESTE . SITUAÇÃO INICIAL

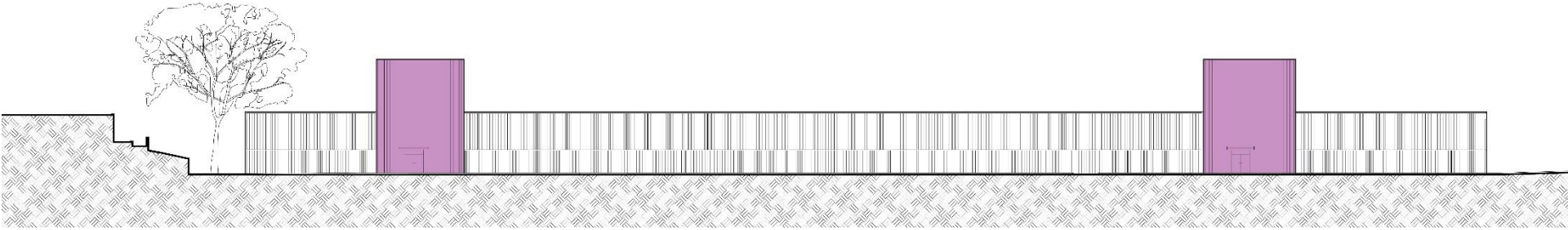

FACHADA OESTE . PROPOSTA

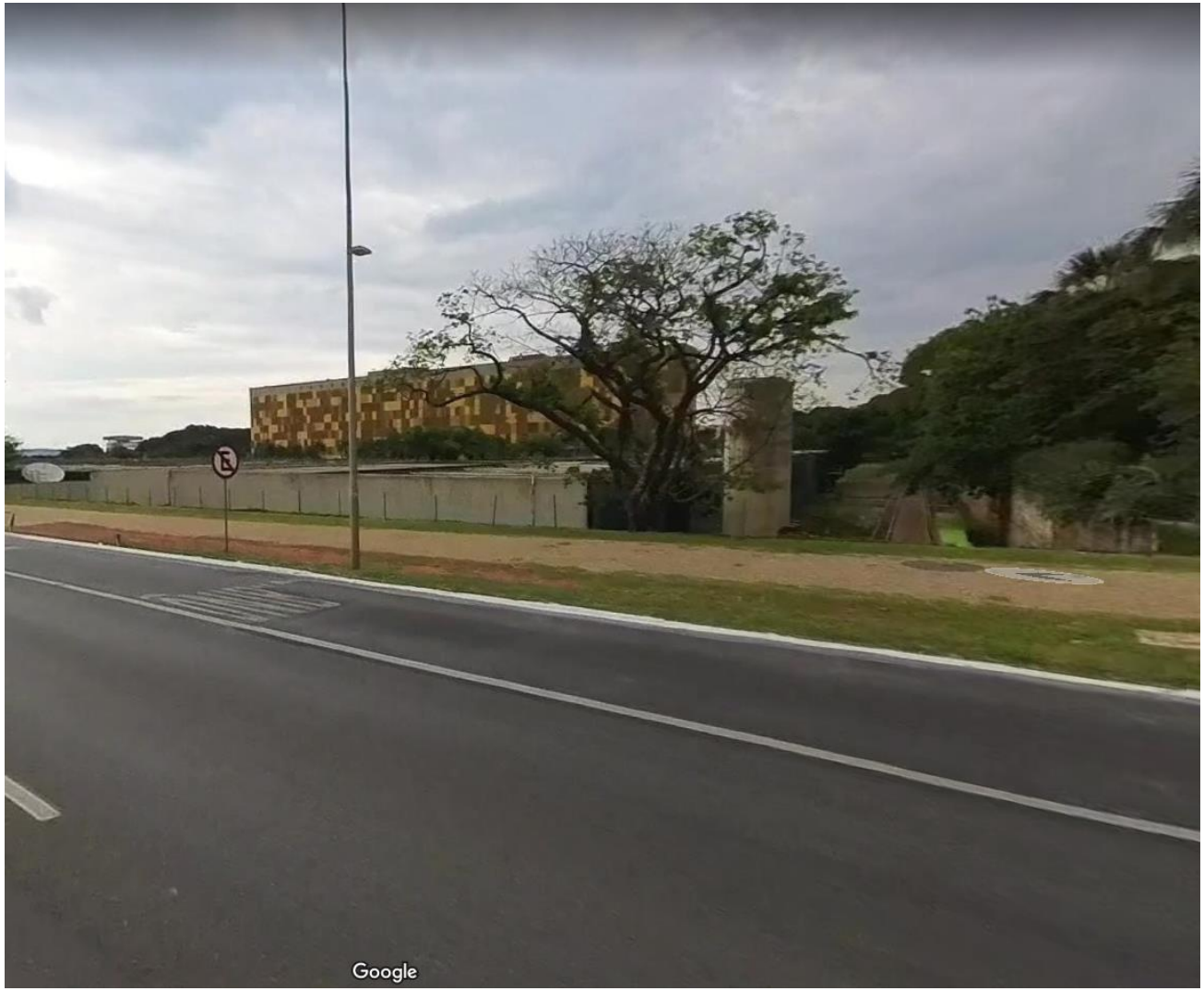

Situação Atual – Visada a partir do Eixo Monumental

Situação Atual – Visada a partir da via S2

Situação Proposta – Visada a partir da via S2

Rito de aprovação de projetos

Código de Edificações do Distrito Federal

(Lei nº6.138, de 26 de abril de 2018)

•Art.150. Os projetos arquitetônicos de obra inicial, de modificação com acréscimo de área ou de alteração de fachada dos edifícios e monumentos que integram a Zona Cívico-Administrativa do CUB devem ser apreciados pelos órgãos de proteção ao patrimônio e pelo CONPLAN.

§1º A Zona Cívico-Administrativa do CUB compreende:

[...]

III- Praça dos Três Poderes – PTP

[...]

§2º O órgão gestor de planejamento urbano e territorial deve proceder à análise do projeto arquitetônico no que se refere às questões urbanísticas, de acessibilidade e de segurança estabelecidas nesta Lei.

§3º Após análise, o projeto deve ser encaminhado para anuência dos órgãos de proteção ao patrimônio e, posteriormente, ao CONPLAN para aprovação.

Aprovações obtidas:

- **Corpo de Bombeiros**: Parecer de Anuência nº2022-2192-00

- **IPHAN**: Parecer técnico nº 11/2023/COTEC IPHAN-DF:

"A partir das considerações feitas neste parecer, constata-se que a proposta condiz com a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e dos bens tombados individualmente que nele estão inseridos. Não há, portanto, razões que impeçam a execução do projeto analisado e, assim, concluímos por sua aprovação."

- **SECEC**: Parecer técnico nº 03/2023/ Subsecretaria do Patrimônio Cultural - Diretoria de Preservação:

"Após visita técnica ao local de intervenção e análise do projeto, foi verificado que uma das torres já existe, e ela servirá como modelo para execução da segunda e com isso é parâmetro para análise da construção da segunda torre, e por mais que ambas ultrapassem a altura do corpo geral do edifício, quando colocado em comparação com os demais volumes das edificações ao redor, sua volumetria não conflita com as demais."